

18 de Março de 2022.

Ao Banco Santander S.A

A/C Fabiana Ribeiro – Relações Sindicais e

Dra. Jeisianne Soares Ramanzini – Área Médica

Referência: Retorno do Grupo de Risco

Os bancários do grupo de risco têm recebido convocação de retorno ao trabalho presencial, para até 04/04/2022. A pandemia continua e não há indícios de que a Organização Mundial de Saúde decretará o seu fim em futuro próximo. Portanto, todos os cuidados devem ser mantidos.

Apesar das mortes terem sido bastante controladas, graças à vacinação, não se pode dizer o mesmo quanto ao número de casos. Esse fato é importante, pois temos cada vez mais evidências de ocorrência de efeitos tardios e sequelas das mais variadas ordens. Não podemos banalizar a possível contaminação e proliferação da doença, mesmo que o número de mortos tenha caído.

Segundo a Portaria 14 do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Previdência, as empresas devem definir protocolos atualizados, que contemplem:

- Medidas que visem à prevenção da ocorrência de COVID-19, bem como à detecção precoce dos casos; afastamento imediato dos infectados e contactantes; testagem dos contactantes e suspeitos; e monitoramento dos doentes. Ademais, deve conter a estratégia de testagens periódicas de maneira a identificar infectados assintomáticos que disseminem o vírus entre os colegas e clientes.

- Os protocolos devem incluir medidas que propiciem a adequada ventilação e renovação do ar nos ambientes de trabalho, incluindo áreas de pausas e banheiros, dimensionamento do número de pessoas em cada ambiente de trabalho de forma a se evitar aglomerações ou pessoas próximas umas das outras. Máscaras PFF2 ou N95 devem ser fornecidas e/ou custeadas pelas empresas.

Grupo de Risco

Mesmo com a dose de reforço da vacina, as pessoas inseridas e ou classificadas como grupo de maior risco para a Covid-19 podem ter agravamento da doença e inclusive a morte. Portanto, os protocolos de prevenção para estas pessoas devem se manter reforçados e continuados até o fim da pandemia.

O Movimento Sindical é contrário ao retorno presencial destes trabalhadores, uma vez que sua condição de saúde não está em sua governabilidade pessoal e cabe ao Santander, como empregador, garantir segurança no ambiente de trabalho. Fazem parte do direito internacional e do direito do trabalho dispositivos que defendem essa premissa como direito humano básico e fundamental, garantias de saúde e, sobretudo, à vida. Mesmo com todo o protocolo não é possível garantir que o ambiente de trabalho esteja livre de Covid-19, muito menos o trajeto que muitos desses trabalhadores fazem no transporte público. Ademais, o banco Santander tem total condição sistêmica, logística, financeira e operacional para garantir o trabalho remoto desses trabalhadores, como já vêm ocorrendo desde o início da pandemia em 2020.

Reivindicamos:

- Documento técnico realizado e assinado pela equipe médica que assessora as decisões do banco Santander. Este documento deve conter as medidas técnicas que asseguram um ambiente de trabalho que garanta as condições de saúde coletiva e da vida dos trabalhadores de maior risco.

- Que o Santander se abstenha de convocar o retorno desses trabalhadores e suspenda os efeitos do comunicado emitido em 15/03/2022 com previsão de retorno para até 04/04/2022.

- Caso se mantenha a convocação, pedimos que:

1. Os trabalhadores portadores das doenças classificadas na Portaria 14 (conforme abaixo descrito) sejam dispensados do trabalho presencial, pois nestes casos, a contaminação pode resultar em óbito e ou sequelas gravíssimas e irreversíveis;

São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

- O trabalho remoto deve ser mantido para o máximo de pessoas possível;
- As pessoas não vacinadas e/ou grávidas e puérperas devem ser mantidas em trabalho remoto;
- Que o banco suspenda a obrigatoriedade de assinatura e adesão ao termo de responsabilidade, imposta aos trabalhadores NÃO vacinados, pois não se trata de responsabilidade individual e sim coletiva e institucional;
- As pessoas em trabalho presencial infectadas devem ter a CAT emitida, com exceção dos casos em que a relação entre o trabalho e a doença possa ser descartada e devidamente comprovada;
- O banco deve manter campanha interna permanente de estímulo à vacinação;

- Todos os trabalhadores convocados para retornar devem apresentar laudo do médico assistente que defina as condições de retorno. Caso o laudo impeça o retorno, o mesmo deve ser respeitado e estes trabalhadores mantidos em trabalho remoto;
- Todos os trabalhadores devem ser submetidos ao exame periódico com o médico do trabalho, antes do retorno;
- Solicitamos número atualizado, por unidade da federação, de funcionários classificados como grupo de risco. Não é necessário identificar o trabalhador nem a doença que porta.
- Solicitamos cópia do protocolo que contemple estes itens, de forma que possamos apreciar e auxiliar na orientação aos bancários;

Lembramos mais uma vez, da responsabilidade legal do banco Santander e de sua equipe médica em todas as decisões tomadas e implementadas no ambiente de trabalho. Reiteramos que estas decisões não são exclusivamente relacionadas ao negócio, mas que interferem radicalmente nas condições de saúde e também na garantia da vida.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO – OSASCO E REGIÃO – CUT
CONTRAF-CUT
FEDERA RJ-CUT
FETEC-SP-CUT
DEMAIS FEDERAÇÕES CUTISTAS
FEEB-SP-MS
FEEB-BA-SE
AFUBESP